

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ PODER LEGISLATIVO

**Lei Complementar nº. 107 / 2.007
Processo nº. 063 / 2.007
Aprovada em 06.06.2.007**

"Revogam os Artigo 1, 2, 3 e 4 da Lei Complementar nº. 104 / 2.007, e Altera e Acrescenta o Artigo 2 e Anexo I da Lei Complementar nº. 079 / 2.005, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, PROMULGO a presente Lei Complementar.

Artigo 1º. – Ficam revogados os Artigos 1, 2, 3, e 4 da Lei Complementar Nº. 104 / 2.007.

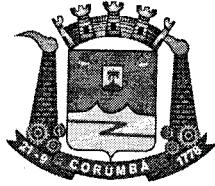
Artigo 2º. - O Artigo 2º., da Lei Complementar nº. 079 / 2.005, fica acrescido da letra "c", que passa a ter a seguinte redação:

C) – 11 (onze) Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Assessor Parlamentar Especial, Símbolo DAS-3, Grupo Ocupacional I.

Artigo 3º. – O Anexo I da Lei nº. 079 / 2.005, fica acrescido do seguinte:

Tabela I – Grupo Ocupacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – Símbolo DAS.		
SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE
Das - 3	Assessor Parlamentar Especial	11 (onze)

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
Bairro Dom Bosco - CEP: 79300-000
Corumbá - MS

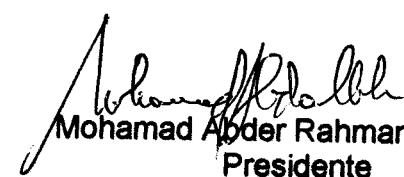


CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

PODER LEGISLATIVO

Artigo 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 22 de Junho de 2.007.



Mohamad Abdur Rahman Abdallah
Presidente